



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

Regulamento n.º 91/2022

Sumário: Regulamento de Candidatura e Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas.

Regulamento de Candidatura e Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

Preâmbulo

O presente Regulamento estabelece as regras de candidatura e inscrição em Unidades Curriculares Isoladas no Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa, doravante designado por ITQB NOVA, nos termos da aprovação do Conselho Científico deste Instituto no dia 23 de novembro de 2021.

Considerando a necessidade de implementar este Regulamento que se ajusta às atuais exigências legais para o funcionamento académico e que se torna por isso, indispensável e prioritário, nessa medida, foi dispensada a audiência pública, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do procedimento administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, por motivo de urgência.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as normas relativas à inscrição em unidades curriculares isoladas de cursos de 2.º ou 3.º ciclos do ITQB NOVA, nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Candidatura e Inscrição

1 — Podem candidatar-se à inscrição em unidades curriculares isoladas no ITQB NOVA:

- a) Alunos de qualquer unidade orgânica da NOVA inscritos em ciclos de estudos distintos do ciclo ao qual pertence essa unidade curricular;
- b) Alunos de qualquer unidade orgânica da NOVA, inscritos num ciclo de estudos ao qual pertence essa unidade curricular como opcional, que a pretendam realizar como extracurricular, desde que não apresente prejuízo para o cumprimento do correspondente Plano de Estudos;
- c) Alunos externos à NOVA, inscritos em ciclos de estudos de outra instituição de ensino superior;
- d) Outros interessados.

2 — Os interessados deverão candidatar-se à inscrição através de requerimento próprio nos seguintes períodos:

- a) Para alunos do ITQB NOVA, no ato de matrícula em cada ano letivo, e nos 10 dias úteis subsequentes;
- b) Para candidatos externos ao ITQB NOVA, nas datas definidas no calendário escolar para o primeiro e o segundo semestre.

Artigo 3.º

Restrições

1 — Não é permitida a inscrição em unidades curriculares isoladas aos alunos que estiverem em situação de prescrição.

2 — Por norma, um aluno inscrito num ciclo de estudos numa instituição do ensino superior Portuguesa, não pode inscrever-se em unidades curriculares mais avançadas. Casos excecionais devidamente justificados poderão ser considerados.

3 — O número máximo de unidades curriculares isoladas a que um aluno se pode inscrever, num determinado ano letivo não poderá ultrapassar um total de 30 ECTS.

4 — Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode inscrever-se a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico.

5 — A inscrição em unidades curriculares isoladas não está sujeita ao regime de precedências.

6 — A inscrição em determinadas unidades curriculares poderá estar sujeita a *numerus clausus*.

Artigo 4.º

Requisitos e limitações

1 — A inscrição está dependente da disponibilidade de vagas em cada unidade curricular, que será 10 % das vagas fixadas para o ciclo de estudos.

2 — No caso do número de candidatos exceder o número de vagas, os candidatos serão seriados pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos, ouvido Coordenador da Unidade Curricular.

3 — Em caso de empate nos critérios de seriação será considerada a ordem de candidatura.

4 — As unidades curriculares em que se verifique existirem requisitos de formação prévia indispensáveis para a compreensão mínima dos conhecimentos e aquisição das competências inerentes não poderão ser frequentadas como unidades isoladas, a menos que seja demonstrado o cumprimento desses requisitos.

Artigo 5.º

Emolumentos e Propinas

1 — Pela candidatura é devido o pagamento do emolumento fixado pelo Conselho de Gestão da NOVA.

2 — Os alunos do ITQB NOVA estão isentos do pagamento do emolumento em questão.

3 — O valor a pagar pela inscrição em unidades curriculares isoladas é definido pelo Conselho de Gestão da NOVA e tem em consideração, o número de créditos das unidades curriculares, o valor da propina cobrada nos ciclos de estudo em que é oferecida a unidade curricular e o contingente de candidatura, conforme previsto nas alíneas a) a d) do ponto 1 do artigo 2.º do presente Regulamento.

4 — No caso de unidades curriculares isoladas a integrar como opcionais em ciclos de estudos de outras unidades orgânicas da NOVA, poderá haver uma compensação de custos por parte da unidade orgânica de origem do aluno, desde que a candidatura e frequência da(s) unidade(s) curricular(es) em questão tenha sido previamente autorizada pelo órgão competente dessa unidade orgânica.

5 — A compensação referida no número anterior deverá ser alvo de acordo entre a unidade orgânica de origem do aluno e o ITQB NOVA.

Artigo 6.º

Avaliação e Creditação

1 — A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser realizada em regime sujeito a avaliação ou não, devendo o candidato indicar a sua intenção no momento da candidatura à unidade curricular pretendida.



2 — O aluno inscrito em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação fica sujeito ao regime de avaliação definido no respetivo curso, do qual faz parte a unidade curricular que pretende frequentar.

3 — As unidades curriculares em que o aluno se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação:

- a) São objeto de certificação;
- b) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

Artigo 7.º

Casos omissos

As situações contempladas neste Regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos ou de interpretação dúbia objeto de deliberação pelo Diretor do ITQB NOVA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2021/2022.

20 de janeiro de 2022. — A Subdiretora do ITQB NOVA, *Prof.ª Doutora Inês Antunes Cardoso Pereira*.

314923873